



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº. 9.560/2017

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA A SERVIDORA DALVA SARMENTO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o OF. SEMUS Nº. 0242/2017, que informa e solicita providências de cunho administrativo disciplinar, em face da Sra. **Dalva Sarmento de Oliveira** – Matrícula 5494, tendo em vista o descarte indevido na caixa rígida para materiais perfuro-cortantes de vários insumos e instrumentos odontológicos novos, indicando a ocorrência de lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Instaura-se processo administrativo disciplinar em face da servidora pública em designação temporária **DALVA SARMENTO DE OLIVEIRA**, lotada no cargo de Auxiliar em Saúde Bucal - ESF, inscrita sob a matrícula nº. 005494, com o intuito de esclarecer o descarte indevido na caixa rígida para materiais perfuro-cortantes de vários insumos e instrumentos odontológicos novos, sem justa causa, infração prevista no inciso VIII do art. 188, da Lei Municipal nº. 003/1993 – Estatuto dos Servidores do Município de Marechal Floriano/ES.

Art. 2º- O presente processo administrativo disciplinar será promovido pela Comissão criada pelo Decreto nº. 9.272/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - Em virtude da gravidade dos atos e para que o indiciado não venha influir na apuração da falta cometida, determine-se a **SUSPENSÃO PREVENTIVA** de **DALVA SARMENTO DE OLIVEIRA**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art.193 do Estatuto dos Servidores do Município de Marechal Floriano/ES.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art.4º - O prazo para o processo administrativo disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos casos de força maior (art. 198, parágrafo único, da Lei nº. 003/1993).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 20 de Junho de 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal